DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 28 de novembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1268** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000
Dourado - SP - Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA – N.º 3.504 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura da Lei Paulo Gustavo.

PORTARIA 3.504/2023

Constitui Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura da Lei Paulo Gustavo.

GINO JOSÉ TORREZAN, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

RESOLVE:

Art. 1. Fica constituído o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo sob a supervisão da Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 2. O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições, além de outras necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar n. 195, nos limites de suas competências:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Dourado para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 6° e 8° da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Dourado;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Dourado;

VII - Realizar a prestação de contas junto ao Governo Federal para o Município de Dourado.

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000
Dourado - SP - Fone: (16) 3345-9000

Art. 3. O Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura será integrado pelos membros abaixo relacionados:

I – Domingos Fernando Paglioni, CPF: 115.700.928-00 – Diretor de Cultura

II – Ricardo Lutti, CPF: 937.255.236-49 – Diretor de Planejamento

III – Ana Carolina Ribeiro de Siqueira, CPF 304.442.558-18 – Assessor de Comunicação

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 28 de Novembro de 2.023.-.

GINO JOSE TORREZAN
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 28 de Novembro de 2.023 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA Nº 3.502 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar**, a partir de 15/11/2023**,** do cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil: FABIO PANSERI, R.G. nº 44.608.181-4, CPF nº 367.459.318-18 e PASEP nº 16006611318.

2 – Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 23 de Novembro de 2.023.-.

GINO JOSE TORREZAN
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 23 de Novembro de 2.023 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000
Dourado - SP - Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA – N.º 3.504 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura da Lei Paulo Gustavo.

PORTARIA 3.504/2023

Constitui Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura da Lei Paulo Gustavo.

GINO JOSÉ TORREZAN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 195, de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

RESOLVE:

Art. 1. Fica constituído o Grupo de Trabalho de Implementação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo sob a supervisão da Diretoria Municipal de Cultura.

Art. 2. O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições, além de outras necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar n. 195, nos limites de suas competências:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Dourado para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 6° e 8° da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Dourado;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Dourado;

VII - Realizar a prestação de contas junto ao Governo Federal para o Município de Dourado.

Prefeitura Municipal de Dourado
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000
Dourado - SP - Fone: (16) 3345-9000

Art. 3. O Grupo de Trabalho da Diretoria Municipal de Cultura será integrado pelos membros abaixo relacionados:

I – Domingos Fernando Paglioni, CPF: 115.700.928-00 – Diretor de Cultura

II – Ricardo Lutti, CPF: 937.255.236-49 – Diretor de Planejamento

III – Ana Carolina Ribeiro de Siqueira, CPF 304.442.558-18 – Assessor de Comunicação

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 28 de Novembro de 2.023.-.

GINO JOSE TORREZAN
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 28 de Novembro de 2.023 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração